TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:
 RJ000738/2023

 DATA DE REGISTRO NO MTE:
 12/04/2023

 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:
 MR015438/2023

 NÚMERO DO PROCESSO:
 19980.123478/2023-43

DATA DO PROTOCOLO: 10/04/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19980.118488/2023-67

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 29/03/2023

Confira a autenticidade no endereco http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PETROPOLIS, CNPJ n. 31.166.374/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ERNANE CORREA MAGALHAES;

Ε

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PETROPOLIS, CNPJ n. 31.166.671/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCELO FIORINI;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) EMPREGADOS NO COMÉRCIO. EXCETO OS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CASAS LOTÉRICAS, LOTERIAS, REVENDEDORES LOTÉRICOS, LOJAS DE JOGOS AUTORIZADOS E LOJAS DE AGENCIAMENTO DO JOCKEY CLUB, com abrangência territorial em Petrópolis/RJ.

Salários, Reajustes e Pagamento

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA TERCEIRA - EMPREGADOS EM CONTRATO DE EXPERIÊNCIA E JOVEM APRENDIZ

Os empregados nas funções de contínuos, mensageiros, office-boys e empacotadores, de supermercados, ou não, menores de 18 (dezoito) anos, o piso será aplicado 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após sua admissão, ou quando atingir a idade de 18 anos, observado o disposto na cláusula relativa às novas admissões.

Parágrafo segundo - O piso será aplicado após o período de experiência, se for o caso.

Parágrafo terceiro - O piso será corrigido pela política salarial vigente, não tendo qualquer vinculação com o salário mínimo.

Parágrafo quarto - O piso será aplicado também aos aprendizes.

}

ERNANE CORREA MAGALHAES Presidente SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PETROPOLIS

MARCELO FIORINI Presidente SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PETROPOLIS

ANEXOS ANEXO I - ATA PARTE 1

Anexo (PDF)	
	ANEXO II - ATA PARTE 2
Anexo (PDF)	
	ANEXO III - ATA PARTE 3
Anexo (PDF)	
	ANEXO IV - ATA PARTE 4
Anexo (PDF)	
	ANEXO V - ATA PARTE 5
Anexo (PDF)	
	ANEXO VI - ATA PARTE 6
Anexo (PDF)	
A autenticidade deste documento po	oderá ser confirmada na página do Ministério da Economia

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.